

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026
Protocolo nº 584/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n, centro, MURICILÂNDIA - TO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30 DE ABRIL DE 2026.

Horário: 08:30 HORAS

Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:30 horas do dia 27 DE ABRIL DE 2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE MURICILÂNDIA - TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

• **Prefeitura Municipal**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	10.4.4.122.52.2.033	1.500.0000.0000000	339030/7	100.0%	≈183.689,30

• **Secretaria Municipal de Educação**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
524	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MDE 5	20.12.12.306.251.2.108	1.500.1001.0000000	339030/7	100.0%	≈287.311,25

• **Secretaria Municipal de Saúde**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
90	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F	2.2.10.302.210.2.024	1.500.1002.0000000	339030/7	30.0%	≈14.888,04
26	MANUT. PROG. ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	2.2.10.301.52.2.013	1.600.0000.0000000	339030/7	70.0%	≈34.738,76

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
-------	------	---------	-------	-------------	------------	-------

589	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	4.9.8.244.125.2.093	1.500.0000.000000	339030/7	40.0%	≈70.831,45
197	Promoção do Serviços de Proteção Social	4.9.8.244.2037.2.143	1.660.0000.000000	339030/7	45.0%	≈79.685,38
191	Aprim. Organização de Gestão do PBF(Prog	4.9.8.244.2037.2.142	1.660.0000.000000	339030/7	15.0%	≈26.561,79

• Secretaria Municipal de Infraestrutura

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
273	MANUTENÇÃO SEC. TRANSPORTES E SERVIÇOS D	9.19.15.452.1203.2.063	1.500.0000.000000	339030/7	100.0%	≈87.383,10

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Poderão inserir todos documentos de habilitação inicialmente, como apenas depois de classificados, porém a proposta de preço é item inicial obrigatório.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de %.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.28. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei 14.133/2021).

8.29. Para participação no certame será exigida da licitante a título de habilitação a garantia de proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do artigo 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

8.30. Conforme disposto no art. 58 da Nova Lei de Licitações, agora é possível exigir dos licitantes a apresentação de “garantia de proposta”, inclusive nas licitações instauradas sob a modalidade “pregão”, algo que era expressamente proibido no antigo regulamento.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PARTICIPANTE, DEVERÁ APRESENTAR E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A apresentação/consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> com data de emissão de até 30 dias anteriores a abertura do certame;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão de até 60 dias anteriores a abertura do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante com data de emissão de até **30 dias** anteriores a abertura do certame;

9.9.10. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois **(02) últimos exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, **por meio de declaração**, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13.Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

14.3 Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

14.4 A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)

14.5 Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

15. DO TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.13. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.7.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que.

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.7.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, bem como nos demais sistemas oficiais legal, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.16. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.17. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

19.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura municipal de Muricilândia - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, www.muricilandia.to.gov.br <https://pncp.gov.br/app/editais> <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Araguaia, s/nº, Centro, CEP: 77.850-000, Fone: (63) 3429-1157, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MURICILÂNDIA, 13 de abril de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 18, II, da Lei nº 14.133/21)

1. DEMANDANTE:

- 1.1.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

2. OBJETO:

- 2.1.** Contratação de empresa especializada para **Registro de Preços** visando à futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios diversos, tais como perecíveis e não perecíveis**, para atender às demandas da **Prefeitura Municipal de Muricilândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura** no exercício de 2026, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência.
- 2.2.** Buscando-se zelar pela **otimização da contratação e ampliar a competitividade**, a solução será estruturada em **itens**, conforme a natureza e especificidade dos gêneros alimentícios, em alinhamento com o Art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem permite a ampla participação de fornecedores de diferentes segmentos (ex: mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros) e a obtenção de propostas mais vantajosas para cada categoria de item, sem prejuízo da economia de escala quando aplicável dentro de um mesmo item ou lote.
- 2.3.** A empresa CONTRATADA será responsável pelo **fornecimento, embalagem, transporte e entrega dos gêneros alimentícios** em perfeitas condições de consumo, higiene e segurança. Todos os itens deverão seguir rigorosamente as **especificações técnicas de tipo, marca, embalagem, peso, padrões de qualidade, validade e as normas sanitárias vigentes (ANVISA, SIF/SIM/SISBI)**, conforme detalhado neste Termo de Referência. Deverá também garantir a procedência e a conformidade dos produtos com as Ordens de Fornecimento.
- 2.4.** A Administração Municipal fornecerá as demandas específicas por meio de Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantidades e locais de entrega. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos e dos prazos estabelecidos. A gestão e o controle de qualidade do fornecimento devem seguir rigorosamente as especificações estabelecidas pela Administração Municipal e pelas legislações sanitárias e de consumo pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A contratação de empresa especializada para a **aquisição de gêneros alimentícios diversos** é essencial para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Muricilândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura** no exercício de 2026. Esta medida visa garantir o **suporte nutricional e logístico** fundamental para o desempenho das atividades e programas essenciais da Administração Pública.
- 3.2.** O fornecimento contínuo de alimentos é indispensável para:
- **Suporte a Programas Sociais e de Saúde:** Provisão para ações de assistência a famílias em vulnerabilidade, centros de convivência e suporte a pacientes ou equipes em unidades de saúde e atividades de campo.
 - **Apoio Operacional a Equipes:** Assegurar a alimentação de equipes em trabalho de campo da Secretaria de Infraestrutura, ou em jornadas prolongadas de outras secretarias, otimizando a produtividade.

- **Eventos Institucionais e Manutenção Administrativa:** Atender às necessidades de eventos, reuniões e ao suporte diário de setores administrativos da Prefeitura e demais secretarias.
 - **Atendimento a Órgãos Vinculados:** Fornecer suporte alimentar contínuo a órgãos como o **Destacamento Militar (com entregas quinzenais)**, o **Posto de Atendimento do DETRAN** e o **Núcleo de Identificação Civil**, os quais dependem desse apoio logístico para o desempenho de suas funções.
 - **Complemento à Educação:** Atender às demandas alimentares internas da Secretaria de Educação (ex: reuniões, capacitações), **não abrangendo a demanda por merenda escolar, que possui contratação específica.**
- 3.3.** Desta forma, a aquisição proposta visa otimizar a gestão pública, garantir a eficiência operacional das secretarias e fortalecer o bem-estar de servidores e beneficiários, em consonância com os princípios da Administração Pública e da segurança alimentar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1.** A solução a ser contratada consiste na **aquisição de gêneros alimentícios diversos, incluindo itens perecíveis e não perecíveis**, com o objetivo de fornecer os insumos alimentares necessários para as atividades da Prefeitura Municipal de Muricilândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como de órgãos vinculados.
- 4.2.** A experiência da Administração Municipal indica que a disponibilidade de alimentos de qualidade é indispensável para:
- **Garantir o funcionamento contínuo dos serviços:** Permitir que as equipes trabalhem com suporte adequado, especialmente em campo ou em horários estendidos.
 - **Efetividade dos programas sociais:** Assegurar que os programas que dependem de distribuição ou preparo de alimentos para a população assistida não sejam interrompidos.
 - **Manutenção da saúde e bem-estar:** Contribuir para a qualidade de vida dos servidores e beneficiários indiretos dos programas.
 - **Suporte a eventos e recepções institucionais:** Apoiar a realização de atividades que exigem a oferta de alimentação.
- 4.3.** A contratação de empresa com experiência comprovada no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios assegura a capacidade e a eficácia na entrega de produtos de qualidade, dentro das normas sanitárias e com a validade adequada, em conformidade com as especificações técnicas desejadas pela Administração Municipal.
- 4.4.** A solução proposta engloba o fornecimento de diversos tipos de gêneros alimentícios, que serão detalhados por itens ou lotes específicos, considerando as necessidades de cada setor e as características dos produtos (ex: carnes, laticínios, hortifrúti, grãos, industrializados). O fornecedor será responsável pela totalidade do ciclo de fornecimento, desde a aquisição dos produtos até a entrega final em perfeitas condições.
- 4.5.** A eficiência da solução será avaliada pela qualidade intrínseca dos alimentos, pelo cumprimento das especificações de tipo, marca e embalagem, pela validade dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e locais de entrega e pela capacidade logística do fornecedor, garantindo que os gêneros alimentícios atendam plenamente aos objetivos de suporte e segurança alimentar.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- 5.1.** A licitação para esta contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**.
- 5.2.** O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, a ser detalhado no Anexo de Itens/Lotes deste Termo de Referência. Esta opção visa fomentar a competitividade entre

os licitantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada categoria de **gênero alimentício**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR CONTRATUAL, MEMÓRIA DE CÁLCULO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor estimado da presente contratação, referente à aquisição de **gêneros alimentícios diversos** para o período de 12 (doze) meses, será fixado com base na **pesquisa de preços** realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos e resultados estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6.2. A memória de cálculo da estimativa de preços considerou os quantitativos e especificações dos itens de gêneros alimentícios a serem demandados pela **Prefeitura Municipal de Muricilândia, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura**, além dos órgãos vinculados como o Destacamento Militar, Posto de Atendimento do DETRAN e Núcleo de Identificação Civil. Esses quantitativos foram levantados com base:

- No número de servidores e colaboradores que demandam alimentação em suas rotinas ou em eventos.
- Na previsão de consumo para o suporte de programas sociais e de saúde.
- No levantamento da demanda específica dos órgãos vinculados.
- Nas especificações técnicas de cada tipo de alimento (peso, embalagem, marca, perecibilidade, etc.), que impactam diretamente nos custos.

6.3. Para fins ilustrativos, o valor total estimado para a contratação, conforme a pesquisa de mercado e a composição dos itens e seus respectivos quantitativos, alcança a média de **R\$ 785.089,07 (setecentos e oitenta e cinco mil oitenta e nove reais e sete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

6.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada órgão demandante (Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura), que serão indicadas no instrumento contratual ou nas Ordens de Fornecimento, estando o pagamento sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Muricilândia para o exercício de 2026.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
####	300,0000	300,0000	UN	00118	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG	20,9800	6.294,0000
####	270,0000	270,0000	PC	00390	BISCOITO DE MAIZENA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	7,7100	2.081,7000
####	270,0000	270,0000	UN	00141	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM 2 PACOTES DENTRO	7,1600	1.933,2000
####	300,0000	300,0000	KG	00570	CARNE BOVINA MAGRA 1º	39,9800	11.994,0000
####	180,0000	180,0000	KG	00046	CARNE MOIDA 1º	39,5800	7.124,4000
####	50,0000	50,0000	PC	00007	COLORAU 500 GRAMAS	19,4100	970,5000
####	100,0000	100,0000	UN	07198	EXTRATO DE TOMATE 340 G	11,5000	1.150,0000
####	400,0000	400,0000	UN	02663	FLOCÃO DE ARROZ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	4,1600	1.664,0000
####	400,0000	400,0000	UN	00026	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	3,8300	1.532,0000

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA
 COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
 Adm: 2025 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
 CNPJ 25.063.876/0001-08

####	280,0000	280,0000	PC	00047	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	20,0500	5.614,0000
####	100,0000	100,0000	PC	01292	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	5,7600	576,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00487	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,2800	528,0000
####	180,0000	180,0000	UN	00030	ÓLEO DE SOJA 900 ML	11,4100	2.053,8000
####	120,0000	120,0000	UN	00641	CARTELA DE OVO COM 30 UNIDADES	26,7500	3.210,0000
####	200,0000	200,0000	KG	00555	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG	27,3300	5.466,0000
####	80,0000	80,0000	KG	01525	POLPA DE ABACAXI EMBALAGEM DE 1KG	22,3300	1.786,4000
####	80,0000	80,0000	KG	01524	POLPA DE ACEROLA EMBALAGEM DE 1KG	27,4000	2.192,0000
####	80,0000	80,0000	KG	01181	POLPA DE CAJÁ 1 KG	25,2500	2.020,0000
####	80,0000	80,0000	KG	00225	POLPA DE CAJÚ EMBALAGEM DE 1KG	22,4800	1.798,4000
####	80,0000	80,0000	KG	01523	POLPA DE GOIABA 1KG	27,5800	2.206,4000
####	100,0000	100,0000	KG	00691	ALFACE	10,6600	1.066,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00101	ALHO	35,6500	3.565,0000
####	80,0000	80,0000	KG	00954	PEPINO	15,5000	1.240,0000
####	200,0000	200,0000	KG	01599	TOMATE	13,0800	2.616,0000
####	150,0000	150,0000	KG	00082	BANANA	7,9800	1.197,0000
####	150,0000	150,0000	KG	00081	LARANJA	8,2500	1.237,5000
####	200,0000	200,0000	KG	00044	MELANCIA	22,3300	4.466,0000
####	150,0000	150,0000	CX	00024	CAFÉ (caixa com 20 unidades)	344,6600	51.699,0000
####	30,0000	30,0000	UN	03260	TEMPERO CALDO SABOR NORDESTE 57 g	6,7500	202,5000
####	70,0000	70,0000	KG	00558	SALSICHA EMBALAGEM DE 1 KG	11,3300	793,1000
####	100,0000	100,0000	KG	00662	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1KG	29,0000	2.900,0000
####	150,0000	150,0000	UN	03261	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA	14,6600	2.199,0000
####	150,0000	150,0000	UN	03262	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA.	11,3300	1.699,5000
####	80,0000	80,0000	UN	00050	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	23,1300	1.850,4000
####	300,0000	300,0000	UN	00138	AÇUCAR EMBALAGEM DE 2KG	9,0500	2.715,0000
####	150,0000	150,0000	UN	03263	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA.	13,0800	1.962,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00035	FEIJAO CARIOCA EMBALAGEM 1KG	10,7500	1.075,0000
####	200,0000	200,0000	KG	00074	FRANGO INTEIRO CONGELADO	45,7400	9.148,0000
####	300,0000	300,0000	UN	00027	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG	8,7500	2.625,0000
####	60,0000	60,0000	UN	03257	SAL DE 1 KG	3,5000	210,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00006	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMBLAGEM DE 1KG.	14,1600	1.416,0000
####	250,0000	250,0000	UN	00119	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM 150g	14,0800	3.520,0000
####	50,0000	50,0000	UN	02832	ERVILHA EM LATA 200g.	5,4100	270,5000
####	50,0000	50,0000	UN	02839	TEMPERO CALDO DE GALINHA 57g	6,7500	337,5000
####	250,0000	250,0000	UN	00907	PRESUNTO FATIADO 200g.	8,4100	2.102,5000

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA
 COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
 Adm: 2025 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
 CNPJ 25.063.876/0001-08

####	100,0000	100,0000	UN	00136	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	12,3300	1.233,0000
####	100,0000	100,0000	KG	02941	CEBOLA	6,7300	673,0000
####	120,0000	120,0000	UN	00113	LEITE INTEGRAL 1L	8,2300	987,6000
####	250,0000	250,0000	KG	02974	LINGUIÇA TOSCANA	27,3300	6.832,5000
####	120,0000	120,0000	UN	00028	MARGARINA 1 KG	19,0600	2.287,2000
####	100,0000	100,0000	UN	00707	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 700g	12,3800	1.238,0000
####	100,0000	100,0000	CX	01925	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS (CAIXA 18 SACHÊS DE 18g / FAZ 1 LITRO)	28,3600	2.836,0000
####	30,0000	30,0000	UN	01682	PIMENTA DO REINO EM PÓ 200g	42,3300	1.269,9000
####	100,0000	100,0000	UN	00538	CANELA EM CASCA EMBALAGEM 200g	6,8300	683,0000
####	30,0000	30,0000	KG	00556	GENGIBRE	18,3600	550,8000
####	100,0000	100,0000	UN	12358	CHÁ EM PÓ 100g	7,9100	791,0000
TOTAL GERAL							183.689,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
####	150,0000	150,0000	UN	00118	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG	20,9800	3.147,0000
####	150,0000	150,0000	PC	00390	BISCOITO DE MAIZENA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	7,7100	1.156,5000
####	150,0000	150,0000	UN	00141	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM 2 PACOTES DENTRO	7,1600	1.074,0000
####	200,0000	200,0000	KG	00570	CARNE BOVINA MAGRA 1º	39,9800	7.996,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00046	CARNE MOIDA 1º	39,5800	3.958,0000
####	30,0000	30,0000	PC	00007	COLORAU 500 GRAMAS	19,4100	582,3000
####	100,0000	100,0000	UN	07198	EXTRATO DE TOMATE 340 G	11,5000	1.150,0000
####	200,0000	200,0000	UN	02663	FLOCÃO DE ARROZ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	4,1600	832,0000
####	200,0000	200,0000	UN	00026	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	3,8300	766,0000
####	100,0000	100,0000	PC	01292	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	5,7600	576,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00487	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,2800	528,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00030	ÓLEO DE SOJA 900 ML	11,4100	1.141,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00641	CARTELA DE OVO COM 30 UNIDADES	26,7500	2.675,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00555	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG	27,3300	2.733,0000
####	70,0000	70,0000	KG	00691	ALFACE	10,6600	746,2000
####	50,0000	50,0000	KG	00101	ALHO	35,6500	1.782,5000
####	40,0000	40,0000	KG	00954	PEPINO	15,5000	620,0000
####	100,0000	100,0000	KG	01599	TOMATE	13,0800	1.308,0000
####	100,0000	100,0000	CX	00024	CAFÉ (caixa com 20 unidades)	344,6600	34.466,0000
####	30,0000	30,0000	UN	03260	TEMPERO CALDO SABOR NORDESTE 57 g	6,7500	202,5000

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA
 COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
 Adm: 2025 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
 CNPJ 25.063.876/0001-08

####	150,0000	150,0000	UN	03261	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA	14,6600	2.199,0000
####	150,0000	150,0000	UN	03262	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA.	11,3300	1.699,5000
####	100,0000	100,0000	UN	00138	AÇUCAR EMBALAGEM DE 2KG	9,0500	905,0000
####	150,0000	150,0000	UN	03263	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA.	13,0800	1.962,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00035	FEIJAO CARIOCA EMBALAGEM 1KG	10,7500	1.075,0000
####	60,0000	60,0000	UN	03257	SAL DE 1 KG	3,5000	210,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00006	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMBLAGEM DE 1KG.	14,1600	1.416,0000
####	50,0000	50,0000	UN	02839	TEMPERO CALDO DE GALINHA 57g	6,8300	341,5000
####	100,0000	100,0000	UN	00136	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	12,3300	1.233,0000
####	80,0000	80,0000	KG	02941	CEBOLA	6,7300	538,4000
####	100,0000	100,0000	KG	02974	LINGUIÇA TOSCANA	27,3300	2.733,0000
####	80,0000	80,0000	UN	00028	MARGARINA 1 KG	19,0600	1.524,8000
####	100,0000	100,0000	CX	01925	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS (CAIXA 18 SACHÊS DE 18g / FAZ 1 LITRO)	28,3600	2.836,0000
####	30,0000	30,0000	UN	01682	PIMENTA DO REINO EM PÓ 200g	42,3300	1.269,9000
TOTAL GERAL							87.383,10

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
####	30,0000	30,0000	KG	00033	BATATA INGLESA	11,6600	349,8000
####	30,0000	30,0000	KG	00085	BETERRABA	13,0000	390,0000
####	20,0000	20,0000	KG	00101	ALHO	35,6500	713,0000
####	20,0000	20,0000	UN	00118	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG	20,9800	419,6000
####	50,0000	50,0000	UN	00141	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM 2 PACOTES DENTRO	7,1600	358,0000
####	30,0000	30,0000	UN	05065	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM 500G	5,7600	172,8000
####	30,0000	30,0000	KG	05203	BATATA DOCE	10,3100	309,3000
####	200,0000	200,0000	UN	05364	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM 500G	3,8300	766,0000
####	30,0000	30,0000	UN	07181	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 G	18,8300	564,9000
####	200,0000	200,0000	UN	07182	AÇUCAR BRANCO PACOTE DE 2 KG	9,0500	1.810,0000
####	10,0000	10,0000	UN	07184	AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIRGEM 500 ML	37,4000	374,0000
####	400,0000	400,0000	UN	04384	CAFÉ TIPO 1 PCT COM 250 GRAMAS	17,2300	6.892,0000
####	60,0000	60,0000	KG	07186	CARNE DE 1ª	39,9800	2.398,8000
####	40,0000	40,0000	KG	07187	CARNE BOVINA DE 2ª	32,3300	1.293,2000
####	40,0000	40,0000	KG	07188	CARNE BOVINA COSTELA	18,6500	746,0000
####	50,0000	50,0000	KG	07189	CARNE BOVINA DE SOL	44,0000	2.200,0000
####	50,0000	50,0000	KG	07190	CARNE DE 2ª BOVINA MOIDA	32,3300	1.616,5000
####	40,0000	40,0000	KG	07191	CEBOLA BRANCA	6,7300	269,2000

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA
 COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
 Adm: 2025 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
 CNPJ 25.063.876/0001-08

####	40,0000	40,0000	KG	07192	CENOURA	9,5000	380,0000
####	20,0000	20,0000	UN	07193	ERVA CHEIRO VERDE PARA TEMPERO	9,6100	192,2000
####	30,0000	30,0000	KG	07194	CHUCHU	8,2100	246,3000
####	30,0000	30,0000	KG	07195	COUVE	11,6100	348,3000
####	50,0000	50,0000	UN	07196	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g	4,0800	204,0000
####	30,0000	30,0000	UN	07197	ERVILHA 200 G	5,4100	162,3000
####	50,0000	50,0000	UN	07198	EXTRATO DE TOMATE 340 G	11,5000	575,0000
####	30,0000	30,0000	UN	07199	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	12,3300	369,9000
####	30,0000	30,0000	UN	07200	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	10,7500	322,5000
####	15,0000	15,0000	UN	07201	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	12,6500	189,7500
####	20,0000	20,0000	UN	07202	FERMENTO EM PÓ PARA BOLOS 100 G	6,4500	129,0000
####	50,0000	50,0000	KG	07203	FRANGO INTEIRO CONGELADO	45,7400	2.287,0000
####	10,0000	10,0000	UN	07204	ISQUEIRO	8,2300	82,3000
####	30,0000	30,0000	KG	07205	LARANJA	8,2500	247,5000
####	40,0000	40,0000	UN	07206	LEITE CONDENSADO 395 G	7,6600	306,4000
####	60,0000	60,0000	UN	07207	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	8,2300	493,8000
####	30,0000	30,0000	UN	07208	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 G	16,0800	482,4000
####	30,0000	30,0000	UN	07209	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 1 KG	19,0600	571,8000
####	20,0000	20,0000	UN	07210	MASSA PRONTA PARA BOLO PACOTE COM 450 G	12,3300	246,6000
####	30,0000	30,0000	UN	07211	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM 500g	7,2000	216,0000
####	30,0000	30,0000	UN	07212	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200g	4,6500	139,5000
####	30,0000	30,0000	UN	07213	OLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML	11,4100	342,3000
####	10,0000	10,0000	UN	00641	CARTELA DE OVO COM 30 UNIDADES	26,7500	267,5000
####	40,0000	40,0000	UN	07215	PAO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 500 G	9,4800	379,2000
####	30,0000	30,0000	KG	07216	PEPINO	15,5000	465,0000
####	20,0000	20,0000	KG	07217	PIMENTÃO VERDE	17,4000	348,0000
####	30,0000	30,0000	KG	07218	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	8,7500	262,5000
####	40,0000	40,0000	UN	07219	PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM COM 500 G	15,9500	638,0000
####	40,0000	40,0000	UN	07220	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM COM 500 G	22,3300	893,2000
####	20,0000	20,0000	KG	07221	REPOLHO VERDE	10,0000	200,0000
####	10,0000	10,0000	UN	07222	SAL BRANCO FINO PACOTE COM 1 KG	3,5000	35,0000
####	30,0000	30,0000	UN	07223	TABLETE DE CALDO DE CARNE EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	4,0500	121,5000
####	30,0000	30,0000	UN	07224	TABLETE DE CALDO DE GALINHA EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE	4,0500	121,5000
####	40,0000	40,0000	KG	07225	TOMATE	13,0800	523,2000
####	15,0000	15,0000	UN	07226	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	8,2300	123,4500
####	20,0000	20,0000	UN	07227	CAIXA DE VELAS BRANCA COM 8 UNIDADES DE 27 G	12,3300	246,6000

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA
 COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
 Adm: 2025 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
 CNPJ 25.063.876/0001-08

####	15,0000	15,0000	UN	07228	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 750 ML	11,6300	174,4500
####	100,0000	100,0000	UN	07230	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 25 G	2,5000	250,0000
####	100,0000	100,0000	UN	07231	SUCO DE CAIXA VARIOS SABORES EMBALAGEM COM 1 LITRO	3,5000	350,0000
####	60,0000	60,0000	UN	07232	BOMBOM COM RECHEIRO EMBALAGEM COM 1 KG	59,0000	3.540,0000
####	40,0000	40,0000	UN	07233	PIRULITO PACOTE COM 500 G CONTENDO VARIOS SABORES	21,0800	843,2000
####	40,0000	40,0000	UN	09417	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA PCT 600G, SABOR COCO.	9,4100	376,4000
####	25,0000	25,0000	UN	09418	BALAS MASTIGAVEIS DE FRUTAS SORTIDAS, VARIOS SABORES, PCT DE 500G	12,3300	308,2500
####	20,0000	20,0000	UN	06784	COCO RALADO TRADICIONAL 1KG	29,6600	593,2000
####	10,0000	10,0000	UN	02848	Sardinha com molho de tomate em lata 125g (TOTAL 50KG)	9,1600	91,6000
####	40,0000	40,0000	UN	00487	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,2800	211,2000
####	20,0000	20,0000	UN	02864	Molho pronto de tomate sache 340g	2,5000	50,0000
####	10,0000	10,0000	UN	02876	BATATA PALHA EMBALAGEM 1kg	34,0000	340,0000
####	100,0000	100,0000	UN	02663	FLOCÃO DE ARROZ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	4,1600	416,0000
####	20,0000	20,0000	KG	00080	MAÇÃ	17,3300	346,6000
####	40,0000	40,0000	KG	00044	MELANCIA	22,3300	893,2000
####	20,0000	20,0000	UN	12126	ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	20,9800	419,6000
####	150,0000	150,0000	UN	03263	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA.	13,0800	1.962,0000
####	180,0000	180,0000	UN	02196	REFRIGERANTE COCA COLA 2L	14,6600	2.638,8000
####	90,0000	90,0000	UN	03262	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA.	11,3300	1.019,7000
TOTAL GERAL							49.626,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
####	25,0000	25,0000	UN	02832	ERVILHA EM LATA 200g.	5,4100	135,2500
####	10,0000	10,0000	PC	00007	COLORAU 500 GRAMAS	19,4100	194,1000
####	100,0000	100,0000	UN	03260	TEMPERO CALDO SABOR NORDESTE 57 g	6,7500	675,0000
####	80,0000	80,0000	PC	00256	MILHO CANJICA 500g	3,7500	300,0000
####	50,0000	50,0000	UN	00050	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	23,1300	1.156,5000
####	100,0000	100,0000	PC	00047	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	20,0500	2.005,0000
####	400,0000	400,0000	UN	00030	ÓLEO DE SOJA 900 ML	11,4100	4.564,0000
####	30,0000	30,0000	UN	03257	SAL DE 1 KG	3,5000	105,0000
####	40,0000	40,0000	CX	00024	CAFÉ (caixa com 20 unidades)	344,6600	13.786,4000
####	150,0000	150,0000	UN	00027	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG	8,7500	1.312,5000

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA
 COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
 Adm: 2025 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

####	100,0000	100,0000	UN	07206	LEITE CONDENSADO 395 G	7,6600	766,0000
####	50,0000	50,0000	UN	00488	VINAGRE EMBALAGEM DE 750 ML	11,6300	581,5000
####	200,0000	200,0000	UN	00138	AÇUCAR EMBALAGEM DE 2KG	9,5000	1.900,0000
####	300,0000	300,0000	UN	00118	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG	20,9800	6.294,0000
####	300,0000	300,0000	UN	07198	EXTRATO DE TOMATE 340 G	11,5000	3.450,0000
####	150,0000	150,0000	UN	07201	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	12,6500	1.897,5000
####	50,0000	50,0000	PC	05663	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO 250g	7,9100	395,5000
####	200,0000	200,0000	UN	02663	FLOCÃO DE ARROZ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	4,1600	832,0000
####	200,0000	200,0000	UN	00026	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	3,8300	766,0000
####	300,0000	300,0000	UN	00113	LEITE INTEGRAL 1L	8,2300	2.469,0000
####	120,0000	120,0000	PC	01292	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	5,7600	691,2000
####	120,0000	120,0000	UN	00487	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,2800	633,6000
####	120,0000	120,0000	UN	00028	MARGARINA 1 KG	19,0600	2.287,2000
####	100,0000	100,0000	UN	00641	CARTELA DE OVO COM 30 UNIDADES	26,7500	2.675,0000
####	500,0000	500,0000	PC	00390	BISCOITO DE MAIZENA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	7,7100	3.855,0000
####	10,0000	10,0000	KG	00691	ALFACE	10,6600	106,6000
####	200,0000	200,0000	KG	00082	BANANA	7,9800	1.596,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00085	BETERRABA	9,3300	933,0000
####	100,0000	100,0000	KG	07192	CENOURA	9,5000	950,0000
####	250,0000	250,0000	KG	00080	MAÇÃ	17,3300	4.332,5000
####	50,0000	50,0000	KG	07221	REPOLHO VERDE	10,0000	500,0000
####	10,0000	10,0000	KG	07195	COUVE	11,6100	116,1000
####	10,0000	10,0000	KG	07217	PIMENTÃO VERDE	17,4000	174,0000
####	30,0000	30,0000	KG	00101	ALHO	35,6500	1.069,5000
####	50,0000	50,0000	KG	02941	CEBOLA	6,7300	336,5000
####	50,0000	50,0000	KG	07194	CHUCHU	8,2100	410,5000
####	300,0000	300,0000	KG	00081	LARANJA	8,2500	2.475,0000
####	300,0000	300,0000	KG	00044	MELANCIA	22,3300	6.699,0000
####	100,0000	100,0000	KG	01599	TOMATE	13,0800	1.308,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00979	MANDIOCA	8,5000	850,0000
####	50,0000	50,0000	KG	05203	BATATA DOCE	10,3100	515,5000
####	100,0000	100,0000	KG	00033	BATATA INGLESA	11,6600	1.166,0000
####	50,0000	50,0000	KG	11926	APRESUNTADO	22,3300	1.116,5000
####	50,0000	50,0000	KG	00610	BACON	37,3100	1.865,5000
####	100,0000	100,0000	KG	00570	CARNE BOVINA MAGRA 1º	39,9800	3.998,0000
####	60,0000	60,0000	KG	07188	CARNE BOVINA COSTELA	18,6500	1.119,0000
####	80,0000	80,0000	KG	00564	CARNE DE PORCO	21,3600	1.708,8000
####	100,0000	100,0000	KG	00558	SALSICHA EMBALAGEM DE 1 KG	11,3300	1.133,0000

PREFEITURA DE MURICILÂNDIA
 COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
 Adm: 2025 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
 CNPJ 25.063.876/0001-08

####	100,0000	100,0000	KG	00046	CARNE MOIDA 1º	39,5800	3.958,0000
####	150,0000	150,0000	KG	00074	FRANGO INTEIRO CONGELADO	45,7400	6.861,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00555	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG	27,3300	2.733,0000
####	50,0000	50,0000	KG	02974	LINGUIÇA TOSCANA	27,3300	1.366,5000
####	40,0000	40,0000	KG	00662	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1KG	29,0000	1.160,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00119	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM 150g	14,7500	1.475,0000
####	50,0000	50,0000	KG	11927	QUEIJO RALADO	31,3300	1.566,5000
####	25,0000	25,0000	KG	00513	POLPA DE TAMARINDO 1KG	22,3300	558,2500
####	50,0000	50,0000	KG	00214	POLPA DE MARACUJÁ 1KG	36,3300	1.816,5000
####	50,0000	50,0000	KG	01523	POLPA DE GOIABA 1KG	27,5800	1.379,0000
####	50,0000	50,0000	KG	00225	POLPA DE CAJÚ EMBALAGEM DE 1KG	22,4800	1.124,0000
####	50,0000	50,0000	KG	01524	POLPA DE ACEROLA EMBALAGEM DE 1KG	27,4000	1.370,0000
####	50,0000	50,0000	KG	01525	POLPA DE ABACAXI EMBALAGEM DE 1KG	22,3300	1.116,5000
####	20,0000	20,0000	UN	07232	BOMBOM COM RECHEIRO EMBALAGEM COM 1 KG	59,0000	1.180,0000
####	60,0000	60,0000	UN	03261	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA	14,6600	879,6000
####	60,0000	60,0000	UN	03263	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANA.	13,0800	784,8000
####	60,0000	60,0000	UN	03262	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA.	11,3300	679,8000
####	50,0000	50,0000	UN	00136	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	12,3300	616,5000
####	10,0000	10,0000	CX	02897	MASSA PARA PASTEL EMBALAGEM 500g (CAIXA COM 12 UNIDADES)	68,3200	683,2000
####	10,0000	10,0000	CX	02895	MARSHMALLOW COLORIDO EMBALAGEM 250g (CAIXA COM 12 UNIDADES)	160,0000	1.600,0000
####	300,0000	300,0000	UN	07211	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM 500g	7,2000	2.160,0000
####	100,0000	100,0000	UN	02874	UVA PASSA SEM SEMENTE EMBALAGEM 100g	5,8300	583,0000
####	30,0000	30,0000	UN	02876	BATATA PALHA EMBALAGEM 1kg	32,3300	969,9000
####	20,0000	20,0000	UN	02878	SORVETE EM BALDE SABORES DIVERSOS 5L	97,3300	1.946,6000
####	150,0000	150,0000	UN	02872	TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM DE 1kg	8,3300	1.249,5000
####	100,0000	100,0000	UN	07196	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g	4,0800	408,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00707	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 700g	12,3800	1.238,0000
####	10,0000	10,0000	UN	09311	AMIDO DE MILHO 200g	17,6200	176,2000
####	50,0000	50,0000	KG	02843	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 10g	7,6600	383,0000
####	40,0000	40,0000	UN	02846	COCO RALADO EMBALAGEM 500g	17,3600	694,4000
####	30,0000	30,0000	UN	02847	ESSENCIA PARA BOLO SABORES DIVERSOS 30ml	15,9800	479,4000
####	100,0000	100,0000	UN	00626	SARDINHA EMBALAGEM 125g	9,1600	916,0000
####	2,0000	2,0000	CX	02849	TEMPERO EM PÓ PARA LEGUMES EMBALAGEM 60g (CAIXA COM 48 UNIDADES)	320,0000	640,0000
####	5,0000	5,0000	UN	02850	AÇAFRÃO EM PÓ EMBALAGEM 1kg	20,2500	101,2500

####	50,0000	50,0000	UN	12359	AMENDOIM EMBALAGEM 500g	12,7500	637,5000
####	200,0000	200,0000	UN	07212	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200g	4,6500	930,0000
####	50,0000	50,0000	UN	00035	FEIJAO CARIOCA EMBALAGEM 1KG	10,7500	537,5000
####	400,0000	400,0000	UN	02900	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 400g	9,0800	3.632,0000
####	200,0000	200,0000	UN	00134	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM 1 KG	9,0800	1.816,0000
####	50,0000	50,0000	UN	03001	FARINHA DE MANDIOCA PUBA EMBALAGEM 1kg	15,5600	778,0000
####	10,0000	10,0000	MÇ	03005	CHEIRO VERDE (MAÇO)	9,6100	96,1000
####	2,0000	2,0000	CX	02901	OREGANO DESIDRATADO EMBALAGEM 500g (CAIXA COM 30 UNIDADES)	917,4100	1.834,8200
####	20,0000	20,0000	UN	02990	CHAMPIGNON INTEIRO EM CONSERVA EMBALAGEM 200g	20,7100	414,2000
####	15,0000	15,0000	UN	02999	FOLHA DE LOURO EMBALAGEM 4g	3,1600	47,4000
####	50,0000	50,0000	UN	02546	BALINHA DURA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 600g	35,2500	1.762,5000
####	50,0000	50,0000	PC	04952	BALINHA MASTIGAVÉL 600g	15,6000	780,0000
####	10,0000	10,0000	CX	03003	PÓ PARA GELATINA SEM SABOR EMBALAGEM 20g	6,7500	67,5000
####	5,0000	5,0000	CX	02906	PÉ DE MOLEQUE 800g DOCE DE AMENDOIM (CAIXA COM 12 UNIDADES)	315,6600	1.578,3000
####	50,0000	50,0000	UN	02989	DOCE DE LEITE PASTOSO EMBALAGEM 400g	12,1500	607,5000
####	100,0000	100,0000	KG	07187	CARNE BOVINA DE 2ª	37,4100	3.741,0000
####	15,0000	15,0000	KG	02945	LIMÃO	8,0300	120,4500
####	200,0000	200,0000	KG	02952	MELÃO	14,3300	2.866,0000
####	10,0000	10,0000	CX	02912	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 20g (CAIXA COM 36 UNIDADES)	78,3300	783,3000
####	100,0000	100,0000	KG	02947	TANGERINA	12,4000	1.240,0000
####	100,0000	100,0000	KG	02948	MANGA	8,5000	850,0000
####	50,0000	50,0000	KG	00606	AMEIXA	22,4300	1.121,5000
####	20,0000	20,0000	KG	02935	MORANGO	47,3300	946,6000
####	50,0000	50,0000	KG	02949	MARACUJÁ	14,0500	702,5000
####	50,0000	50,0000	KG	02950	MAMÃO	9,6000	480,0000
####	50,0000	50,0000	KG	02971	COXA SOBRE COXA DE FRANGO (EMBALAGEM 1kg)	26,3000	1.315,0000
####	3,0000	3,0000	CX	02904	PALMITO EM CONSERVA EMBALAGEM 270g (CAIXA COM 15 UNIDADE)	210,0000	630,0000
####	30,0000	30,0000	FD	02907	PIPOCA DOCE EMBALAGEM 150g (FARDO COM 20 UNIDADES)	85,3800	2.561,4000
####	300,0000	300,0000	UN	02920	IOGURTE 540g (CARTELA COM 6 UNIDADES)	14,7300	4.419,0000
####	30,0000	30,0000	UN	00538	CANELA EM CASCA EMBALAGEM 200g	6,8300	204,9000
####	10,0000	10,0000	FD	02913	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM 1kg (FARDO COM 10 PACOTES)	80,0000	800,0000
####	50,0000	50,0000	UN	02910	PIRULITO SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 500g	21,0800	1.054,0000
####	300,0000	300,0000	UN	00141	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM 2 PACOTES DENTRO	7,1600	2.148,0000

PREFEITURA DE
MURICILÂNDIA
COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO
 Adm: 2025 - 2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ 25.063.876/0001-08

####	200,0000	200,0000	KG	00292	UVA	12,5800	2.516,0000
TOTAL GERAL							177.078,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
####	260,0000	260,0000	UN	00138	AÇUCAR EMBALAGEM DE 2KG	9,0500	2.353,0000
####	80,0000	80,0000	KG	00101	ALHO	35,6500	2.852,0000
####	600,0000	600,0000	KG	00046	CARNE MOIDA 1º	39,5800	23.748,0000
####	600,0000	600,0000	KG	00570	CARNE BOVINA MAGRA 1º	39,9800	23.988,0000
####	400,0000	400,0000	UN	07198	EXTRATO DE TOMATE 340 G	11,5000	4.600,0000
####	300,0000	300,0000	UN	00026	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	3,8300	1.149,0000
####	200,0000	200,0000	UN	02663	FLOCÃO DE ARROZ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	4,1600	832,0000
####	600,0000	600,0000	KG	04405	FRANGO INTEIRO	45,7400	27.444,0000
####	200,0000	200,0000	KG	02974	LINGUIÇA TOSCANA	27,3300	5.466,0000
####	400,0000	400,0000	KG	00555	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG	27,3300	10.932,0000
####	150,0000	150,0000	KG	00662	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1KG	29,0000	4.350,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00610	BACON	37,3100	3.731,0000
####	300,0000	300,0000	KG	04404	CARNE CHAMBARIL	13,6500	4.095,0000
####	300,0000	300,0000	KG	00564	CARNE DE PORCO	21,3600	6.408,0000
####	300,0000	300,0000	PC	00047	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	20,0500	6.015,0000
####	400,0000	400,0000	UN	00118	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG	20,9800	8.392,0000
####	150,0000	150,0000	UN	00028	MARGARINA 1 KG	19,0600	2.859,0000
####	200,0000	200,0000	UN	00030	ÓLEO DE SOJA 900 ML	11,4100	2.282,0000
####	100,0000	100,0000	KG	01525	POLPA DE ABACAXI EMBALAGEM DE 1KG	22,3300	2.233,0000
####	100,0000	100,0000	KG	01524	POLPA DE ACEROLA EMBALAGEM DE 1KG	27,4000	2.740,0000
####	100,0000	100,0000	KG	01181	POLPA DE CAJÁ 1 KG	25,2500	2.525,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00225	POLPA DE CAJÚ EMBALAGEM DE 1KG	22,4800	2.248,0000
####	80,0000	80,0000	KG	00558	SALSICHA EMBALAGEM DE 1 KG	11,3300	906,4000
####	200,0000	200,0000	UN	00027	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 1KG	8,7500	1.750,0000
####	150,0000	150,0000	UN	00119	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM 150g	14,0800	2.112,0000
####	200,0000	200,0000	KG	00078	CARNE DE SOL 1º	44,0000	8.800,0000
####	120,0000	120,0000	KG	00033	BATATA INGLESA	11,6600	1.399,2000
####	60,0000	60,0000	KG	00690	BATATA DOCE	10,3100	618,6000
####	80,0000	80,0000	KG	01026	CENOURA KG	9,5000	760,0000
####	60,0000	60,0000	KG	00630	ABOBORA	12,3300	739,8000

####	100,0000	100,0000	KG	09387	MANDIOCA, de 1ª qualidade, Lavada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, sem danos físicos e/ou mecânicos (perfurações ou cortes) oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. Peso e tamanho padrão.	8,5000	850,0000
####	60,0000	60,0000	KG	05204	BETERRABA	9,3300	559,8000
####	60,0000	60,0000	KG	00084	CHUCHU KG.	8,2100	492,6000
####	200,0000	200,0000	KG	07188	CARNE BOVINA COSTELA	18,6500	3.730,0000
####	60,0000	60,0000	KG	07216	PEPINO	15,5000	930,0000
####	200,0000	200,0000	KG	01599	TOMATE	13,0800	2.616,0000
####	80,0000	80,0000	KG	00120	REPOLHO VERDE	10,0000	800,0000
####	150,0000	150,0000	KG	02941	CEBOLA	6,7300	1.009,5000
####	100,0000	100,0000	KG	01272	CEBOLINHA (CHEIRO VERDE)	9,6100	961,0000
####	30,0000	30,0000	KG	01345	COUVE	11,6100	348,3000
####	120,0000	120,0000	UN	00626	SARDINHA EMBALAGEM 125g	9,1600	1.099,2000
####	20,0000	20,0000	UN	11363	TEMPERO ARISCO COMPLETO 1KG	22,3300	446,6000
####	300,0000	300,0000	UN	05069	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200G	4,6500	1.395,0000
####	40,0000	40,0000	KG	07217	PIMENTÃO VERDE	17,4000	696,0000
####	60,0000	60,0000	PC	00007	COLORAU 500 GRAMAS	19,4100	1.164,6000
####	40,0000	40,0000	PC	01970	TEMPERO PARA CARNES SAZON	6,6800	267,2000
####	40,0000	40,0000	UN	09501	TEMPERO PARA FEIJÃO SAZON	6,6800	267,2000
####	40,0000	40,0000	UN	02548	TEMPERO PARA LEGUMES SAZON	6,6800	267,2000
####	40,0000	40,0000	UN	05936	PIMENTA DO REINO MOÍDA	29,6600	1.186,4000
####	40,0000	40,0000	UN	09502	PIMENTA CALABRESA	4,1600	166,4000
####	60,0000	60,0000	UN	11364	AZEITONA EM CONSERVA 1KG	37,2500	2.235,0000
####	70,0000	70,0000	UN	03257	SAL DE 1 KG	3,5000	245,0000
####	25,0000	25,0000	UN	11975	TEMPERO BAIANO 100g	12,3300	308,2500
####	100,0000	100,0000	KG	02125	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG	9,0800	908,0000
####	100,0000	100,0000	KG	00627	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1KG	8,2300	823,0000
####	100,0000	100,0000	UN	05041	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G (PÓ ROYAL)	9,3300	933,0000
####	100,0000	100,0000	PC	05663	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO 250g	7,9100	791,0000
####	220,0000	220,0000	CX	00024	CAFÉ (caixa com 20 unidades)	344,6600	75.825,2000
####	150,0000	150,0000	UN	00035	FEIJAO CARIOCA EMBALAGEM 1KG	10,7500	1.612,5000
####	100,0000	100,0000	UN	07201	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	12,6500	1.265,0000
####	200,0000	200,0000	UN	00006	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMBLAGEM DE 1KG.	14,1600	2.832,0000
####	180,0000	180,0000	PC	01292	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	5,7600	1.036,8000
####	200,0000	200,0000	UN	00487	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,2800	1.056,0000
####	100,0000	100,0000	UN	07196	CREME DE LEITE EMBALAGEM 200g	4,0800	408,0000

####	100,0000	100,0000	PC	00390	BISCOITO DE MAIZENA EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	7,7100	771,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00141	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM 2 PACOTES DENTRO	7,1600	716,0000
####	100,0000	100,0000	UN	00641	CARTELA DE OVO COM 30 UNIDADES	26,7500	2.675,0000
####	40,0000	40,0000	UN	01052	AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 1KG.	20,2500	810,0000
####	60,0000	60,0000	PC	00256	MILHO CANJICA 500g	3,7500	225,0000
####	90,0000	90,0000	UN	07211	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM 500g	7,2000	648,0000
####	50,0000	50,0000	UN	07206	LEITE CONDENSADO 395 G	7,6600	383,0000
####	80,0000	80,0000	UN	00105	UVA PASSA SEM SEMENTES 500g	8,6600	692,8000
####	40,0000	40,0000	KG	00556	GENGIBRE	18,3600	734,4000
####	100,0000	100,0000	UN	00538	CANELA EM CASCA EMBALAGEM 200g	6,8300	683,0000
####	40,0000	40,0000	PC	11367	CAMOMILA PARA CHÁ	13,7500	550,0000
####	10,0000	10,0000	PC	11976	FOLHA DE LOURO 1K	22,3300	223,3000
####	10,0000	10,0000	KG	11977	ORÉGANO 1KG	34,0000	340,0000
TOTAL GERAL							287.311,25

7.2. DO VALOR: Valor Estimado da Contratação: R\$ 785.089,07 (setecentos e oitenta e cinco mil oitenta e nove reais e sete centavos).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** O prazo de execução de cada contrato específico decorrente da Ata de Registro de Preços será definido em cada ordem de fornecimento ou instrumento contratual avulso, conforme a demanda, respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Contudo, para fins de planejamento e estimativa, o prazo máximo de duração do contrato (incluindo prorrogações) para a utilização dos saldos da Ata poderá ser de até **12 (doze) meses iniciais**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** As prorrogações estarão condicionadas à expressa justificativa da Administração Municipal, comprovando a **vantajosidade econômica e técnica** para o município de Muricilândia, e deverão respeitar os limites legais aplicáveis à natureza da contratação, sem ultrapassar o prazo máximo permitido pela legislação para contratos contínuos ou de escopo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios diversos** correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da **Prefeitura Municipal de Muricilândia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura**.
- Cada órgão demandante será responsável por prever e reservar os recursos necessários em seus respectivos planejamentos orçamentários para o exercício de 2026 e subsequentes, caso haja prorrogação, garantindo a viabilidade financeira da contratação e o cumprimento das obrigações legais.
- A despesa será custeada pelas seguintes classificações orçamentárias, que deverão ser indicadas nas respectivas notas de empenho e/ou ordens de fornecimento, conforme a demanda específica de cada órgão:

• **Prefeitura Municipal**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	10.4.4.122.52.2.033	1.500.0000.000000	339030/7	100.0%	≈183.689,30

• **Secretaria Municipal de Educação**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
524	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MDE 5	20.12.12.306.251.2.108	1.500.1001.000000	339030/7	100.0%	≈287.311,25

• **Secretaria Municipal de Saúde**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
90	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F	2.2.10.302.210.2.024	1.500.1002.000000	339030/7	30.0%	≈14.888,04
26	MANUT. PROG. ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO	2.2.10.301.52.2.013	1.600.0000.000000	339030/7	70.0%	≈34.738,76

• **Secretaria Municipal de Assistência Social**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
589	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA	4.9.8.244.125.2.093	1.500.0000.000000	339030/7	40.0%	≈70.831,45
197	Promoção do Serviços de Proteção Social	4.9.8.244.2037.2.143	1.660.0000.000000	339030/7	45.0%	≈79.685,38
191	Aprim. Organização de Gestão do PBF(Prog	4.9.8.244.2037.2.142	1.660.0000.000000	339030/7	15.0%	≈26.561,79

• **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO	PERCENTUAL	VALOR
273	MANUTENÇÃO SEC. TRANSPORTES E SERVIÇOS D	9.19.15.452.1203.2.063	1.500.0000.000000	339030/7	100.0%	≈87.383,10

Valor Estimado da Contratação: R\$ 785.089,07 (setecentos e oitenta e cinco mil oitenta e nove reais e sete centavos).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os pagamentos à empresa CONTRATADA serão efetuados de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos **gêneros alimentícios**, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento e subsequente ateste de recebimento.
- b. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos** após a **aceitação definitiva dos itens fornecidos**, contados a partir da data do ateste do recebimento pelo fiscal do contrato e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida.
- c. Os pagamentos estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Muricilândia e ao cumprimento integral dos seguintes requisitos:
 - **Entrega dos bens** em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
 - Apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, emitida com os dados fiscais e tributários corretos, discriminando os itens fornecidos.
 - Atesto e recebimento definitivo do fiscal do contrato, que deverá verificar a conformidade dos produtos e a adequação da entrega, incluindo validade e condições de armazenamento.
 - Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação vigente e pelo Edital.
- d. Em caso de ocorrência de falhas na entrega, não conformidade dos produtos (ex: produtos vencidos, avariados, fora da especificação), ou qualquer outra pendência atribuível à CONTRATADA, o pagamento poderá ser suspenso ou retido proporcionalmente até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

10.1. PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

Para que o pagamento seja processado, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. Entrega Conforme: **Entrega dos gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições previstas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais de Muricilândia e órgãos vinculados.**
- b. Apresentação de Documentação Fiscal: **Apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e emitida, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste, assinado pelo fiscal do contrato ou pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente.**
- c. Validação da Conformidade: **Validação da conformidade dos bens fornecidos pelo fiscal do contrato, que verificará a qualidade, quantidade, prazos de validade e condições de armazenamento e entrega antes de autorizar o pagamento.**
- d. Regularidade Fiscal e Trabalhista: **Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a apresentação das certidões negativas de débitos, quando solicitado pela Administração.**

10.2. PRAZOS E CONDIÇÕES

- a. Prazo Padrão: **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a aceitação definitiva dos bens fornecidos, nos termos do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.**
- b. Suspensão por Pendências: **Em caso de pendências na entrega dos bens, ou inconformidades que gerem glosa, o prazo de pagamento será suspenso até que a Contratada regularize integralmente a situação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**
- c. Atraso no Pagamento pela Administração: **Caso haja atraso no pagamento por parte da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente conforme os índices oficiais de correção aplicáveis à dívida pública, nos termos da legislação vigente.**

10.3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- a. Os pagamentos serão realizados de acordo com a **disponibilidade orçamentária e financeira** do município, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, conforme as dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. A empresa Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas dos bens e serviços, os prazos de execução e as normas legais aplicáveis. São obrigações do Contratado, com rigor ampliado para garantir a excelência e restringir a participação a empresas altamente qualificadas:

- a. **Fornecimento Rigoroso Conforme Especificações:** Fornecer os **gêneros alimentícios** em estrita e irrestrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas (tipo, marca, embalagem, peso), padrões de qualidade, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nas Ordens de Fornecimento. **Qualquer desvio, por menor que seja, será passível de recusa e exigirá imediata substituição ou correção.**
- b. **Padrão de Qualidade Superior, Segurança Alimentar e Rastreabilidade:** Garantir a utilização de **gêneros alimentícios de primeira linha, frescos (quando aplicável), dentro do prazo de validade e de procedência comprovada**, com apresentação de certificações e laudos técnicos de qualidade e sanitários (ANVISA, SIF/SIM/SISBI) quando exigido para os produtos. O padrão de qualidade e higiene na embalagem e manuseio dos produtos deverá ser **impecável e compatível com as melhores práticas de mercado e normas sanitárias**. A Contratada deverá implementar um sistema de **controle de qualidade robusto e rastreável** em todas as etapas do fornecimento, permitindo a identificação da origem, lote e data de validade de cada produto.
- c. **Capacidade de Fornecimento e Agilidade na Entrega:** Demonstrar **capacidade técnica e logística instalada** para atender aos volumes de demanda estimados, inclusive picos de solicitação. Deverá cumprir os prazos e locais de entrega dos **gêneros alimentícios com extrema pontualidade**, conforme as Ordens de Fornecimento. Atrasos, mesmo que mínimos, na entrega de produtos essenciais serão considerados infração contratual, sujeitos às penalidades cabíveis.
- d. **Sistema de Gerenciamento da Qualidade e Segurança Alimentar:** Implementar e manter um **Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)**, preferencialmente certificado (ex: ISO 9001 ou similar), e/ou sistemas de segurança alimentar (ex: APPCC/HACCP, Boas Práticas de Fabricação/Distribuição), aplicável aos processos de armazenamento, transporte e entrega de gêneros alimentícios, de forma a garantir a padronização e o controle de todas as etapas.
- e. **Equipe Técnica e Logística Qualificada:** Manter uma **equipe devidamente qualificada e com experiência comprovada** no ramo de distribuição e logística de alimentos, incluindo responsáveis técnicos (nutricionistas, técnicos em alimentos, se necessário) e equipe de

entrega, compatível com o volume e a complexidade dos serviços a serem prestados. A Contratada deverá disponibilizar os currículos e comprovações de qualificação de sua equipe-chave quando solicitado.

- f. **Solução Imediata de Não Conformidades:** Corrigir ou substituir, **de forma imediata e sem qualquer ônus** para a Administração, qualquer item que apresente falha, vício, não conformidade com os requisitos técnicos, ou que esteja fora do prazo de validade ou em condições inadequadas. A recusa de lotes ou a necessidade de substituição prolongará o prazo original de entrega, sujeitando a Contratada às penalidades correspondentes.
- g. **Canal de Comunicação Direto e Responsivo:** Disponibilizar um canal de comunicação direto, com **responsável técnico e comercial dedicado**, para o acompanhamento da execução do contrato, resolução de problemas e atendimento às solicitações da Administração Pública de forma ágil e eficiente.
- h. **Regularidade Legal e Fiscal Permanente:** Manter sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômica, financeira e técnica **durante toda a vigência contratual, sem interrupções**, apresentando todas as certidões e comprovantes exigíveis sempre que solicitado pela Administração Pública, em rigorosa conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- i. **Conformidade Normativa Abrangente:** Atender a todas as normas técnicas (ABNT, INMETRO, quando aplicável), ambientais, de segurança do trabalho, **sanitárias (ANVISA, SIF/SIM/SISBI)** e outras regulatórias aplicáveis ao fornecimento de **gêneros alimentícios**, garantindo que os produtos estejam em total conformidade com as legislações pertinentes desde a origem até a entrega.
- j. **Responsabilidade Integral por Danos:** Assumir a **responsabilidade integral** por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta, negligência ou falha no fornecimento (ex: contaminação alimentar, produtos impróprios), incluindo vícios ocultos e aparentes nos produtos. A Contratada deverá possuir apólice de seguro de responsabilidade civil, se aplicável e pertinente à natureza do risco.
- k. **Não Transferência ou Subcontratação Restrita:** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, **exceto mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal**, devidamente justificada, e desde que a subcontratação não comprometa a qualidade, a segurança alimentar e a integralidade do fornecimento.
- l. **Fiscalização Rigorosa:** Sujeitar-se à fiscalização **ampla, irrestrita e a qualquer tempo** por parte da Administração, permitindo o acesso às suas instalações de armazenamento e logística, documentos, registros de qualidade (incluindo notas fiscais de origem dos produtos) e pessoal, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas com máxima presteza.
- m. **Encargos e Despesas Próprias:** Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes (inclusive de entrega em múltiplos pontos), seguros, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição, transporte, armazenamento e entrega dos **gêneros alimentícios**, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- n. **Validade e Lote dos Produtos:** Garantir que todos os produtos entregues possuam prazos de validade adequados para o consumo e utilização pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência. Deverá informar o lote e a validade de cada item na entrega.
- o. **Embalagem e Acondicionamento:** Assegurar que os produtos sejam entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente rotuladas e em perfeitas condições, com acondicionamento adequado para preservar a qualidade e a segurança alimentar durante o transporte, especialmente para itens perecíveis (ex: veículos refrigerados).
- p. **Gestão de Pedidos e Logística de Entrega:** Possuir capacidade para gerenciar os pedidos variáveis emitidos via Ordens de Fornecedor e organizar a logística de entrega em múltiplos pontos do município (secretarias, Destacamento Militar, DETRAN, Núcleo de Identificação Civil), com eficiência que assegure a integridade, a conservação e a pontualidade dos produtos até o local de recebimento indicado pela Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A Prefeitura Municipal de Muricilândia, por meio das secretarias envolvidas (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais setores da Prefeitura), terá as seguintes responsabilidades na execução do contrato:

- a. **Planejamento e Emissão de Demandas:** Realizar os **pedidos de gêneros alimentícios** de forma planejada, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, garantindo a organização da demanda conforme as necessidades de cada secretaria/órgão e o cronograma de utilização, respeitando os limites e as condições da Ata de Registro de Preços.
- b. **Recebimento, Verificação e Atesto:** Receber, verificar a conformidade e validar a entrega dos **gêneros alimentícios**, assegurando que os itens estejam de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, **condições sanitárias, e prazos de validade** contratuais antes de atestar a Nota Fiscal/Fatura e autorizar o pagamento.
- c. **Designação de Gestor e Fiscal:** Designar formalmente um **gestor e um fiscal do contrato**, devidamente capacitados, conforme previsto no Capítulo VI (Gestão e Fiscalização dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021. Ambos serão responsáveis pelo monitoramento da execução do contrato, pela verificação da qualidade e segurança dos bens, pela aplicação de sanções, quando cabível, e por garantir a conformidade com os termos acordados.
- d. **Efetuar Pagamentos:** Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência (até 30 dias corridos), desde que as condições contratuais tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada e os bens tenham sido devidamente recebidos e validados, respeitando a disponibilidade orçamentária.
- e. **Registro de Não Conformidades e Aplicação de Penalidades:** Registrar formalmente qualquer não conformidade, descumprimento contratual, vício ou atraso por parte da Contratada. Deverá notificar a Contratada sobre as irregularidades e, se necessário, aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, realizando a devida comunicação e garantindo o devido processo legal.
- f. **Zelo pela Transparência e Legalidade:** Zelar pela transparência e legalidade de todo o processo contratual, garantindo que todas as etapas, desde a requisição até a fiscalização e pagamento, sejam conduzidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislações vigentes e normativas aplicáveis à gestão de contratos públicos.
- g. **Fornecimento de Informações e Locais de Entrega:** Fornecer à Contratada, de forma clara e tempestiva, todas as informações sobre os itens a serem entregues, quantidades, e os **locais de entrega específicos** (incluindo endereços do Destacamento Militar, DETRAN, Núcleo de Identificação Civil e demais pontos de recebimento).
- h. **Análise e Devolução (se aplicável):** Realizar a análise dos produtos recebidos e, em caso de não conformidade, efetuar a devolução imediata ou solicitar a substituição em prazos razoáveis, para que a Contratada possa regularizar a entrega.
- i. O cumprimento das obrigações por ambas as partes assegurará a correta execução do contrato, garantindo a eficiência na **aquisição e no fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade e segurança** para a população de Muricilândia e suas instituições.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação exige que a empresa licitante demonstre plena capacidade e regularidade para execução do objeto. Para tanto, é requisito a comprovação das **habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista**, as quais serão aferidas mediante a verificação dos seguintes documentos e condições:

- a. **Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove a existência legal da empresa.
 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
 - Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c. Comprovação do Cumprimento de Disposições Constitucionais:**
- Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d. Qualificação Econômico-Financeira:**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
 - Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, se assim for previsto no edital e devidamente justificado.
- e. Meios de Comprovação:**
- Os documentos referidos nos itens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme a legislação vigente e as ferramentas de interoperabilidade disponíveis para a Administração Pública.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou pratique atos ilícitos ou fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a prévia defesa, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Muricilândia, em conformidade com os artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021:

- I. **Advertência por escrito:** Aplicável para infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração ou que sejam prontamente corrigidas.
- II. **Multa por atraso injustificado na entrega:**

- Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor dos **itens/lotos da Ordem de Fornecimento em atraso**, limitado a **15 (quinze) dias corridos**.
 - Após o limite máximo de dias de atraso permitido, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação de multa por inexecução e demais sanções cabíveis.
- III. **Multa por inexecução total ou parcial do objeto / Descumprimento de Obrigações:**
- Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total dos **itens/lotos da Ordem de Fornecimento** não entregues, ou sobre o valor acumulado dos **itens/lotos afetados pelo descumprimento da obrigação** quando não for possível identificar um valor de item específico, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, ou de descumprimento de outras obrigações contratuais que não configurem atraso (ex: entrega de produtos fora da especificação, vencidos, avariados), salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e reconhecido pela Administração.
- IV. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**
- Por prazo não superior a **3 (três) anos**, aplicável nas hipóteses previstas no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (ex: declaração falsa, fraude na licitação ou execução, comportamento inidôneo, não cumprimento de obrigações com garantia, etc.).
- V. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:**
- Aplicável para as infrações mais graves, que justifiquem medida mais drástica, conforme Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - A declaração de inidoneidade perdurará **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento de faturas ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** – A aplicação das penalidades é cumulativa e não impede a Contratada de ser responsabilizada civil e criminalmente pelos atos praticados.

15. ESTIMATIVA DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** O processo de contratação, desde a publicação do edital até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, seguirá os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à modalidade Pregão Eletrônico.
- 15.2.** Após a formalização da contratação (assinatura da Ata de Registro de Preços), a **entrega dos gêneros alimentícios** ocorrerá de acordo com a demanda e os cronogramas estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal.
- 15.3.** A Contratada deverá ter a capacidade de iniciar o fornecimento ou dispor dos produtos solicitados para entrega no prazo de **7 (sete) dias úteis para produtos não perecíveis e 3 (três) dias úteis para produtos perecíveis** a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, salvo condições específicas negociadas e previamente acordadas para grandes volumes ou entregas que exijam maior logística.
- 15.4.** O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos e ordens de fornecimento dela decorrentes terão seus próprios prazos de execução definidos conforme a natureza e o volume da demanda, podendo se estender além da vigência da Ata, desde que a Ordem de Fornecimento seja emitida durante a vigência da Ata.
- 15.5.** A duração máxima dos contratos individuais ou o período total de utilização dos saldos da Ata, incluindo eventuais prorrogações, será de até 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso se configure como serviço contínuo (o que não é o caso aqui, mas a redação da lei aplica o limite), ou pelo prazo necessário à entrega dos bens,

quando aplicável.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **aquisição de gêneros alimentícios diversos** se configura como uma medida essencial para a Prefeitura Municipal de Muricilândia. Essa iniciativa visa garantir o **suporte nutricional e logístico contínuo** para o desempenho das atividades de seus servidores, colaboradores e beneficiários, fortalecendo a eficiência operacional da Administração Pública e de suas Secretarias (Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura) e órgãos vinculados.

A necessidade de fornecer **alimentos de qualidade, seguros para consumo e em tempo hábil** é fundamental para o bom funcionamento de programas sociais e de saúde, para o apoio a equipes em trabalho de campo, e para a realização de eventos institucionais.

A contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios garante que os produtos atendam aos **padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos**, assegurando a procedência, validade e conformidade com as especificações da Administração Municipal. Além disso, a transparência na execução do contrato, o cumprimento das normas legais e a regularidade do contratado são elementos imprescindíveis para a boa gestão dos recursos públicos.

Portanto, a presente contratação é não apenas necessária, mas também estratégica, pois contribuirá para uma gestão mais eficiente, organizada e com maior capacidade de atendimento às necessidades da população e instituições de Muricilândia, alinhada com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA.

17. SETOR SOLICITANTE	18. ORDENADOR DA DESPESA
Data: 26/03/2026	Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.
	19. AUTORIZO E APROVO ESTE TERMO
	Data: 26/03/2026
Sallomão Israel Chaves Borges Diretor de Compras e Protocolo	PEDRO JOSÉ SILVA TEIXEIRA Ordenador da prefeitura
	HUGO VINICIUS MOURA SARAIVA Secretario Municipal de Educação
	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS Secretario Municipal de Assistência Social
	ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO Secretario Municipal de Saúde
	PEDRO JOSÉ SILVA TEIXEIRA Ordenador do Fundo Municipal de Infraestrutura

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, __ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICIPIO DE MURICILÂNDIA E A EMPRESA *****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.850-000, em MURICILÂNDIA -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de MURICILÂNDIA/TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO:

FONTE:

ELEMENTO:

FICHA:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)

8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro- garantia. (lei 14.133/21, art. 102)

8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nomeada pela Portaria XXX/20XX**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Araguaína – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA - TO, inscrito no CNPJ nº 25.063.876/0001-08, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.850-000, em MURICILÂNDIA -TO, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A), Sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

Órgãos participantes Fundo municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Infraestrutura.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)